



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :

L E I Nº 612

SERVIÇO :

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

DATA :

A Câmara Municipal de Paula Cândido, MG., decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos os créditos suplementares na importância de C\$ 16.402.000,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos e dois mil cruzeiros), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

01- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

- 01- LEGISLATIVA
- 01- PROCESSO LEGISLATIVO
- 001- Ação Legislativa

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	800.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos....	30.000,00

02- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEIT.

- 03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07- ADMINISTRAÇÃO
- 021- Administração Geral

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	1.000.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patronais.....	250.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	200.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos....	800.000,00
4.1.2.0- Equipamento e Mat. Permanente..	1.000.000,00
025- Edificações Públicas	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	500.000,00

Continua:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº

fls 02

N.º

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

Continuação-

02- GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

04- AGRICULTURA

18- PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

111- Extensão Rural

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente... 1.000.000,00

03- SERVIÇO DE FAZENDA

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

031- Administração de Receita

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 500.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... 21.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

04- SERVIÇO DE CONTABILIDADE

03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

08- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

032- Controle Interno

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 500.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... 15.000,00

05- SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

08- EDUCAÇÃO E CULTURA

41- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

185- Creche

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

42- ENSINO FUNDAMENTAL

188- Ensino Regular

3.1.1.1- Pessoal Civil..... 3.000.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo..... 100.000,00

Continuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº

fls 03

N.º

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

Continuação

06- SERVIÇO DE SAÚDE, SANEAMENTO ASSIST. SOCIAL

13- SAÚDE E SANEAMENTO

75- SAÚDE

428- Assistência Médica e Sanitária

3.1.1.1-Pessoal Civil..... 500.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo..... 300.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... 100.000,00

3.2.3.1-Subvenções Sociais: \ Fund. Mun. Saúde.. 49.000,00

3.2.3.3-Contribuições Correntes: \ Fund. M. Saúde. 400.000,00

76- SANEAMENTO

447- Abastecimento água

3.1.1.1-Pessoal Civil..... 300.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo..... 100.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... 500.000,00

15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81- ASSISTÊNCIA

486- Assistência Social em Geral

3.2.5.9-Outras Transferências a Pessoas..... 500.000,00

82- PREVIDÊNCIA

495- Previdência Social a Inativ. e Pens..

3.2.5.1-Inativos..... 500.000,00

07- SERVIÇOS URBANOS

10- HABITAÇÃO E URBANISMO

60- SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

325- Limpeza Pública

3.1.1.1-Pessoal Civil..... 700.000,00

Continuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

LEI Nº

fls 04

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

07- SERVIÇOS URBANOS

327- Iluminação Pública

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... 400.000,00

4.3.3.1-Auxílios p/ Despesa Capital..... 100.000,00

575- Vias Urbanas

4.1.1.0-Obras e Instalações..... 300.000,00

08-SERVIÇO MUNIC. EST. RODAGENS

16- TRANSPORTES

88- TRANSPORTE RODOVIÁRIO

534- Estradas Vicinais

3.1.1.1-Pessoal Civil..... 500.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo..... 1.000.000,00

3.1.3.1-Remuneração de Serv. Pessoais.... 400.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos..... 30.000,00

TOTAL..... 16.402.000,00

Art. 2º- Como recursos para a abertura dos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme o disposto no art. 43, parágrafo 1º e item II da Lei 4320/64.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 31 de maio de 1990

João de Carvalho Soares,
Prefeito Municipal

Joana D'Arc Santos,
Secretária Subst.